



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



Município de Sério/RS Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2026 Tipo de julgamento: menor preço Abertura: 27/05/2026 às 09:00 horas	Município de Sério- RS. Este documento esteve afixado no Quadro Mural no período de: ____/05/2026 a ____/05/2026 _____ Vagner Capoani Assinatura do Responsável
---	---

O Prefeito de Sério, por intermédio da Secretaria de Saúde, mediante o Pregoeiro Sadir Capoani, designado pela Portaria n.º 5437/2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa com no mínimo um profissional habilitado para ministrar oficinas oficina terapêutica de dança, destinada a adolescentes do Município de Sério/RS, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 1694/2024 bem como as condições ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I deste edital.

1 – DA REALIZAÇÃO E MODO DE DISPUTA

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INICIODAS PROPOSTAS:	12:00 HORAS DO DIA 13/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23:59 HORAS DO DIA 22/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINALDAS PROPOSTAS:	08:50 HORAS DO DIA 27/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS– SESSÃO PÚBLICA:	09:00 HORAS DO DIA 27/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

2 – OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, com disponibilização de profissional capacitado, para realização de oficina terapêutica de dança, destinada a adolescentes do Município de Sério/RS, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I).

3– PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2 **A licitação a ser realizada será exclusiva para às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.**

3.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

-3.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.2.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



3.2.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.7 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário).

3.3 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

3.3.6 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.7 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.8 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.9 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.10 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.11 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.3.12 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.3.13 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site

www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sério, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.

5.1.1 - O envio da proposta com a descrição detalhada do objeto do edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.2. Após a fase de lances, no prazo de 02 (duas) horas o licitante melhor colocado deverá anexar ao sistema proposta assinada ajustada ao lance.

5.1.3. O encaminhamento da documentação de habilitação (em arquivo único) no prazo de 02 (duas) horas, se dará exclusivamente por meio eletrônico, e será exigida apenas do licitante vencedor (após o julgamento da proposta), momento que o pregoeiro libera o sistema para o licitante encaminhar a referida documentação, em consonância com Art. 63, II da Lei 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



5.1.4. Os prazos previstos nos itens 5.1.2 e 5.1.3, poderão ser prorrogados por igual período, desde que devidamente justificado e solicitado pelo interessado antes do término do primeiro prazo, devendo ser a justificativa apresentada via chat no sistema.

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6- DA PROPOSTA

6.2 - Os documentos a serem exigidos para fins de apresentação da proposta, constam no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no objeto.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,10 (dez) centavos entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da LEI Nº 14.133/2021.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, o tempo de negociação será definido pelo pregoeiro no sistema, podendo ser encerrado a qualquer tempo se tiver manifestação no chat das partes envolvidas.

7.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



- 8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto Art. 61 da Lei 14.133.
- 8.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 8.2.2.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.5** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5.2** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9** - Sendo item não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 9 - HABILITAÇÃO**
- 9.1** - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, bem como as condições prévias ao



Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



exame da documenta\u00e7\u00e3o constam do **ANEXO I – TERMO DE REFER\u00caNCIA** deste edital e ser\u00e3o solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances:

10 - IMPUGNA\u00c7\u00c3O AO ATO CONVOCAT\u00d3RIO

10.1 - At\u00e9 03 (TR\u00caS) DIAS \u00daTEIS antes da data designada para a abertura da sess\u00e3o p\u00fablica, qualquer pessoa poder\u00e1 impugnar este Edital.

10.2 - A IMPUGNA\u00c7\u00c3O DEVER\u00c1 ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETR\u00d4NICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.3 - Caber\u00e1 ao Pregoeiro, auxiliado pelos respons\u00e1veis pela elabora\u00e7\u00e3o deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugna\u00e7\u00e3o no prazo de at\u00e9 03 (TR\u00caS) DIAS \u00daTEIS contados da data de recebimento da impugna\u00e7\u00e3o.

10.4 - Acolhida a impugna\u00e7\u00e3o, ser\u00e1 definida e publicada nova data para a realiza\u00e7\u00e3o do certame.

10.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licit\u00e1torio dever\u00e3o ser enviados ao Pregoeiro, at\u00e9 03 (TR\u00caS) DIAS \u00daTEIS anteriores \u00e0 data designada para abertura da sess\u00e3o p\u00fablica, exclusivamente por meio eletr\u00f4nico via internet, em campo pr\u00f3prio do Sistema Portal de Compras P\u00fablicas no endere\u00e7o eletr\u00f4nico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.6 - A resposta \u00e0 impugna\u00e7\u00e3o ou ao pedido de esclarecimento ser\u00e1 divulgada em s\u00edtio eletr\u00f4nico oficial no prazo de at\u00e9 3 (tr\u00eas) dias \u00fasteis, limitado ao \u00faltimo dia \u00fasil anterior \u00e0 data da abertura do certame.

10.7 - As respostas \u00e0s impugna\u00e7\u00f5es e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, ser\u00e3o cadastradas no s\u00edtio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

10.8 - N\u00e3o ser\u00e3o conhecidas as impugna\u00e7\u00f5es apresentadas ap\u00f3s o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante n\u00e3o habilitado legalmente ou n\u00e3o identificado no processo para responder pela proponente.

10.9 - A peti\u00e7\u00e3o de impugna\u00e7\u00e3o apresentada por empresa deve ser firmada por s\u00f3cio, pessoa designada para a administra\u00e7\u00e3o da sociedade empres\u00e1ria, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores altera\u00e7\u00f5es, se houver, do ato de designa\u00e7\u00e3o do administrador, ou de procura\u00e7\u00e3o p\u00fablica ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caber\u00e1 recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante **manifestar** sua inten\u00e7\u00e3o de interpor recurso, atrav\u00e9s de formul\u00e1rio pr\u00f3prio do Sistema Eletr\u00f4nico, ap\u00f3s o t\u00e9rmino da sess\u00e3o de lances.

11.2. Em caso de recurso ser\u00e1 aplicado o disposto no Art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.3. A falta de manifesta\u00e7\u00e3o imediata e motivada do licitante importar\u00e1 a decad\u00eancia do direito de recurso e adjudica\u00e7\u00e3o do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decis\u00e3o do Pregoeiro n\u00e3o ter\u00e1 efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importar\u00e1 a invalida\u00e7\u00e3o apenas dos atos insuscet\u00edveis de aproveitamento.

11.6. N\u00e3o ser\u00e3o conhecidos os recursos interpostos ap\u00f3s os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decair\u00e1 do direito de impugnar perante \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o, os termos desta licita\u00e7\u00e3o, aquele que aceitando-ossem obje\u00e7\u00e3o, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hip\u00f3tese em que tal comunica\u00e7\u00e3o n\u00e3o ter\u00e1 efeito de recurso.

12 - DA REABERTURA DA SESS\u00c3O P\u00daBLICA

12.1 - A sess\u00e3o p\u00fablica poder\u00e1 ser reaberta:

12.1.1 - Nas hip\u00f3teses de provimento de recurso que leve \u00e0 anula\u00e7\u00e3o de atos anteriores \u00e0 realiza\u00e7\u00e3o da sess\u00e3o p\u00fablica precedente ou em que seja anulada a pr\u00f3pria sess\u00e3o p\u00fablica, situa\u00e7\u00e3o em que ser\u00e3o repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



12.1.2 - Quando houver erro na aceita\u00e7\u00e3o do pre\u00e7o melhor classificado ou quando o licitante declaradovencedor n\u00e3o assinar o contrato, n\u00e3o retirar o instrumento equivalente ou n\u00e3o comprovar a regulariza\u00e7\u00e3o fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, \u00a71\u00b0 da LC n\u00b0 123/2006. Nessas hip\u00f3teses, ser\u00e3o adotadosos procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes dever\u00e3o ser convocados para acompanhar a sess\u00e3o reaberta.

12.2.1 -A convoca\u00e7\u00e3o se dar\u00e1 por meio do sistema eletr\u00f4nico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitat\u00f3rio.

12.2.2 - A convoca\u00e7\u00e3o feita por e-mail dar-se-\u00e1 de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - ADJUDICA\u00c7\u00c3O E HOMOLOGA\u00c7\u00c3O

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licita\u00e7\u00e3o.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

a) As obriga\u00e7\u00f5es da Contratante e da Contratada s\u00e3o as estabelecidas no Termo de Refer\u00eancia;

15 - SAN\u00c7\u00d5ES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado ser\u00e1 responsabilizado administrativamente pelas seguintes infra\u00e7\u00f5es:

- I. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o parcial do contrato;
- II. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o parcial do contrato que cause grave dano \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o, ao funcionamento dosservi\u00e7os p\u00fablicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documenta\u00e7\u00e3o exigida para o certame
- V. n\u00e3o manter a proposta, salvo em decorr\u00eancia de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. n\u00e3o celebrar o contrato ou n\u00e3o entregar a documenta\u00e7\u00e3o exigida para a contrata\u00e7\u00e3o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execu\u00e7\u00e3o ou da entrega do objeto da licita\u00e7\u00e3o sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declara\u00e7\u00e3o ou documenta\u00e7\u00e3o falsa exigida para o certame ou prestar declara\u00e7\u00e3o falsa durante alicita\u00e7\u00e3o ou a execu\u00e7\u00e3o do contrato;
- IX. fraudar a licita\u00e7\u00e3o ou praticar ato fraudulento na execu\u00e7\u00e3o do contrato;
- X. comportar-se de modo inid\u00f4neo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos il\u00edcitos com vistas a frustrar os objetivos da licita\u00e7\u00e3o;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5\u00b0 da Lei n\u00b0 12.846, de 1\u00b0 de agosto de 2013.

15.2. Ser\u00e3o aplicadas ao respons\u00e1vel pelas infra\u00e7\u00f5es administrativas previstas nesta Lei as seguintes san\u00e7\u00f5es:

- I. advert\u00eancia;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declara\u00e7\u00e3o de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplica\u00e7\u00e3o das san\u00e7\u00f5es ser\u00e3o considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infra\u00e7\u00e3o cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunst\u00e2ncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administra\u00e7\u00e3o P\u00fablica;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sérió/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. A extinção do contrato decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece o artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:

17.1.- Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Despesa 375

Projeto/Atividade 2114 Despesas com recurso oficinas terapêuticas CTA 1909

Categoria 3.3.90.39.00.00 –



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



Recurso – 4011 Incentivo a atenção básica – 12.099.181/0001-34

17.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, relatório de atividades realizadas, público atendido e ateste do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

17.3. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

17.4. A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Sérió/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 1586/2022.

18 – DA ENTREGA ACEITAÇÃO E FICALIZAÇÃO DOS PRODUTOS:

18.1– Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Direção o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/2021

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Sérió, exclusivamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3.1 – Segunda a Sextas-Feiras, durante horário de expediente;

19.4- O contrato será substituído por nota de empenho.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.8. A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20 – SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta de Contrato

Sérió, 26 de março de 2026.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS

Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2026

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

CAPÍTULO I



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, com disponibilização de profissional capacitado, para realização de oficina terapêutica de dança, destinada a adolescentes do Município de Sério/RS, no âmbito da Atenção Primária à Saúde

2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de fortalecimento das ações de saúde mental, especialmente voltadas ao público adolescente.

As oficinas terapêuticas constituem importante estratégia de cuidado, promovendo a integração social, a expressão emocional, o desenvolvimento da autoestima e a prevenção de agravos psicossociais.

3. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

Item	Qtd	Und.	Descrição
1	384 anuais	horas	Contratação de empresa com profissional capacitado para a realização de Oficina Terapêutica de Dança destinada a adolescentes do município de Sério/RS, vinculada às ações de promoção e cuidado em saúde mental desenvolvidas pela Atenção Primária à Saúde, com atividades em grupo voltadas à expressão corporal, socialização e fortalecimento de vínculos. O profissional deverá possuir formação compatível com atividades de dança, expressão corporal, educação física

4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n° 14.133/2021.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

() bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)

(x) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)

() serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021)

() serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “a” Lei n.º 14.133/2021),

cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

5.1. A presente contratação tem por objetivo atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sério/RS quanto à implementação de **Oficina Terapêutica de Dança**, voltada ao público adolescente, no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

A necessidade decorre da identificação, pela equipe técnica, de situações relacionadas ao sofrimento psíquico, à fragilidade dos vínculos sociais e à baixa autoestima entre adolescentes, evidenciando a importância de ações coletivas que promovam a convivência, a expressão emocional e o fortalecimento de vínculos. As oficinas terapêuticas configuram-se como estratégias eficazes de cuidado em saúde mental, estando previstas e regulamentadas pela Resolução CIB/RS nº 404/2011, que incentiva o desenvolvimento dessas atividades pelos municípios como forma de promoção da saúde e prevenção de agravos psicossociais.

A dança, nesse contexto, apresenta-se como instrumento terapêutico relevante, contribuindo para o desenvolvimento da expressão corporal, integração social, criatividade e bem-estar emocional dos participantes.



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



Dessa forma, a contrata33o fundamenta-se na necessidade de amplia33o das a33es de sa3de mental no munic3pio, no fortalecimento das pol3ticas p3blicas de aten33o b3sica e na garantia de atendimento qualificado aos usu3rios do Sistema 3nico de Sa3de, em conformidade com os princ3pios da efici3ncia, interesse p3blico e continuidade do servi3o.

5.2. A contrata33o ser3 realizada por preg3o, conforme Art. 28, inciso I da Lei 14.133/2021.

5.3. A presente licita33o ser3 exclusiva para 3s benefici3rias da Lei Complementar n3 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n3 147/2014

6. DESCRI33O DA SOLU33O:

6.1. A solu33o consiste na **contrata33o de empresa especializada** para presta33o de servi3os de Oficina Terap3utica de Dan3a, com disponibiliza33o de profissional capacitado para atua33o junto a adolescentes atendidos pela Aten33o Prim3ria 3 Sa3de do Munic3pio de S3rio/RS.

O servi3o ser3 executado de forma cont3nua, com dedica33o exclusiva de m3o de obra, compreendendo a realiza33o de atividades em grupo que utilizem a dan3a como instrumento de promo33o da sa3de mental, express3o corporal, integra33o social e fortalecimento de v3nculos.

As oficinas ocorrer3o semanalmente, com carga hor3ria estimada de **8 horas semanais**, totalizando aproximadamente **384 horas anuais**, incluindo encontros com os participantes e atividades de planejamento.

A execu33o se dar3 em espa3os disponibilizados pelo Munic3pio, como unidades de sa3de ou espa3os comunit3rios, sendo acompanhada pela equipe t3cnica da Secretaria de Sa3de.

A solu33o contempla, ainda, a responsabilidade da contratada pela organiza33o das atividades, condu33o dos grupos e garantia da continuidade dos servi3os, incluindo substitui33o do profissional quando necess3rio.

7. REQUISITOS DA CONTRATA33O:

A solu33o dever3 atender aos seguintes requisitos:

Presta33o de servi3o cont3nua, sem dedica33o exclusiva de m3o de obra;

Disponibiliza33o de profissional qualificado com:

Disponibilizar no m3nimo um profissional com n3vel superior em educa33o f3sica, fisioterapia ou terapias ocupacionais;

Experi3ncia na condu33o de atividades em grupo;

Realiza33o de oficinas semanais:

2 encontros por semana (manh3 e tarde);

Dura33o m3dia de 2 horas por encontro;

4 horas adicionais para planejamento e atividades correlatas;

Carga hor3ria de 32 horas mensais, total estimado: 384 horas anuais;

Execu33o das atividades em espa3o disponibilizado pelo Munic3pio;

Desenvolvimento de atividades como:

Express3o corporal;

Din3micas de grupo;

Atividades r3tmicas;

Est3mulo 3 criatividade;

Fortalecimento de v3nculos e autoestimas.

CAP3TULO III

DO MODELO DE EXECU33O DO OBJETO

8. DESCRI33O DOS SERVI3OS

8.1. A presta33o dos servi3os consiste na realiza33o de Oficina Terap3utica de Dan3a, voltada a adolescentes atendidos pela rede de Aten33o Prim3ria 3 Sa3de do Munic3pio de S3rio/RS.

Os servi3os compreendem:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



Planejamento, organização e execução de oficinas em grupo, utilizando a dança como instrumento terapêutico;

Realização de 2 encontros semanais, nos turnos da manhã e tarde, com duração aproximada de 2 horas cada;

Desenvolvimento de atividades como:

Expressão corporal;

Exercícios rítmicos e coreográficos;

Dinâmicas de integração e socialização;

Estímulo à criatividade e improvisação;

Atividades voltadas ao fortalecimento da autoestima e convivência social;

Dedicação de 4 horas semanais adicionais para:

Planejamento das atividades;

Participação em reuniões com a equipe de saúde;

Acompanhamento de demandas dos participantes;

Elaboração de relatórios periódicos das atividades desenvolvidas;

Adequação das atividades conforme o perfil dos participantes e orientações da equipe técnica.

A carga horária total estimada é de 384 horas anuais, devendo os serviços ser executados em espaços disponibilizados pelo Município, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

9. DO LOCAL E HORÁRIO

Os serviços serão executados em espaços disponibilizados pelo Município de Sério/RS, tais como Unidades Básicas de Saúde ou espaços comunitários adequados à realização das atividades.

As oficinas ocorrerão de forma semanal, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se:

2 encontros por semana, sendo um no turno da manhã e outro no turno da tarde;

Duração aproximada de 2 horas por encontro;

Cumprimento de 4 horas semanais adicionais de forma presencial na Unidade Básica de Saúde, destinadas a planejamento, reuniões com a equipe multidisciplinar e atividades correlatas.

Os dias e horários específicos poderão ser ajustados conforme a necessidade da Administração, devendo a contratada adequar-se ao cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade e regularidade dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

a) acompanhar a execução dos serviços conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua



Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu\u00e7\u00e3o do objeto e, ainda:

- a) Executar os servi\u00e7os conforme especifica\u00e7\u00f5es deste Termo de Refer\u00eancia, garantindo qualidade, regularidade e continuidade das oficinas.
- b) responsabilizar-se pelos v\u00edcios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do C\u00f3digo de Defesa do Consumidor (Lei n\u00b0 8.078, de 1990);
- c) comunicar \u00e0 Contratante, no prazo m\u00e1ximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprova\u00e7\u00e3o;
- d) manter, durante toda a execu\u00e7\u00e3o da entrega do objeto, em compatibilidade com as obriga\u00e7\u00f5es assumidas, todas as condi\u00e7\u00f5es de habilita\u00e7\u00e3o e qualifica\u00e7\u00e3o exigidas na licita\u00e7\u00e3o;
- e) indicar preposto para represent\u00e1-la durante a execu\u00e7\u00e3o do objeto.
- f) atender os encargos trabalhistas, previdenci\u00e1rios, fiscais e comerciais decorrentes da execu\u00e7\u00e3o do objeto.

12. DA SUBCONTRATA\u00c7\u00c3O

12.1. \u00c9 permitida a subcontrata\u00e7\u00e3o do objeto deste Termo de Refer\u00eancia?

N\u00e3o.

Sim. Justificar e indicar quais itens/servi\u00e7os podem ser subcontratados:

13. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

13.1. A contratada dever\u00e1 garantir a qualidade e a continuidade dos servi\u00e7os prestados durante toda a vig\u00eancia do contrato, assegurando a adequada execu\u00e7\u00e3o das atividades previstas.

Em caso de falhas na presta\u00e7\u00e3o dos servi\u00e7os, aus\u00eancia do profissional ou inadequa\u00e7\u00e3o das atividades, a contratada dever\u00e1 promover a corre\u00e7\u00e3o imediata, inclusive com a substitui\u00e7\u00e3o do profissional, sem \u00f4nus adicional para a Administra\u00e7\u00e3o.

A garantia dos servi\u00e7os compreende ainda:

Cumprimento integral da carga hor\u00e1ria contratada;

Execu\u00e7\u00e3o das atividades conforme orienta\u00e7\u00f5es da Secretaria Municipal de Sa\u00fade;

Manuten\u00e7\u00e3o do padr\u00e3o de qualidade das oficinas;

Responsabilidade por eventuais preju\u00edzos decorrentes de falhas na execu\u00e7\u00e3o.

Por se tratar de presta\u00e7\u00e3o de servi\u00e7o cont\u00ednuo, a garantia est\u00e1 vinculada \u00e0 vig\u00eancia contratual, n\u00e3o se aplicando prazo de validade ap\u00f3s sua execu\u00e7\u00e3o.

CAP\u00cdTULO IV

DO MODELO DE GEST\u00c3O DO CONTRATO

14. CONTROLE E FISCALIZA\u00c7\u00c3O DA EXECU\u00c7\u00c3O

14.1. Quando da elabora\u00e7\u00e3o de contrato, nos termos do art. 117, da Lei n\u00b0 14.133/2021, ser\u00e1 especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a execu\u00e7\u00e3o dos servi\u00e7os contratado, anotando em registro pr\u00f3prio todas as ocorr\u00eancias relacionadas com a execu\u00e7\u00e3o e determinando o que for necess\u00e1rio \u00e0 regulariza\u00e7\u00e3o de falhas ou defeitos observados.

14.2. O fiscal do contrato informar\u00e1 a seus superiores, em tempo h\u00e1bil para a ado\u00e7\u00e3o das medidas convenientes, a situa\u00e7\u00e3o que demandar decis\u00e3o ou provid\u00eancia que ultrapasse sua compet\u00eancia.

14.3. O fiscal do contrato poder\u00e1 ser auxiliado pelos \u00f3rg\u00e3os de assessoramento jur\u00eddico e de controle interno da Administra\u00e7\u00e3o, que dever\u00e3o dirimir d\u00fabidas e subsidi\u00e1-lo com informa\u00e7\u00f5es relevantes para prevenir riscos na execu\u00e7\u00e3o contratual.

14.4. O respons\u00e1vel pela fiscaliza\u00e7\u00e3o do contrato ser\u00e1 a Servidora Marcia Dick Sartori, Fiscal Municipal, E-mail: fiscal@serio.rs.gov.br, fone: (51)993938595, e em sua aus\u00eancia, o respons\u00e1vel



Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



pela fiscaliza\u00e7\u00e3o ser\u00e1 Renan Becker, Agente de Endemias, e-mail: saude@serio.rs.gov.br, fone: (51) 99259-3873. O gestor do contrato ser\u00e1 o secret\u00e1rio da Sa\u00fade, Adriano Bergmann.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPE\u00c7\u00d5ES

15.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avalia\u00e7\u00f5es, inspe\u00e7\u00f5es e dilig\u00eancias visando esclarecer quaisquer situa\u00e7\u00f5es relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obriga\u00e7\u00e3o da CONTRATADA acolh\u00ea-las.

CAP\u00cdTULO V

DOS CRIT\u00c9RIOS DE MEDI\u00c7\u00c3O E PAGAMENTO

16. DA APLICA\u00c7\u00c3O DOS CRIT\u00c9RIOS DE ACEITA\u00c7\u00c3O

16.1. O objeto contratado ser\u00e1 fiscalizado pela respons\u00e1vel da fiscaliza\u00e7\u00e3o do contrato, para efeito de posterior verifica\u00e7\u00e3o de sua conformidade com as especifica\u00e7\u00f5es constantes neste Termo de Refer\u00eancia e na proposta.

16.2. A entrega poder\u00e1 ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especifica\u00e7\u00f5es constantes neste Termo de Refer\u00eancia e na proposta.

16.3. O recebimento ser\u00e1 de forma integral.

16.4. O recebimento provis\u00f3rio ou definitivo n\u00e3o exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a \u00e9tico-profissional pela perfeita execu\u00e7\u00e3o deste objeto.

17. DAS SAN\u00c7\u00d5ES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado ser\u00e1 responsabilizado administrativamente pelas seguintes infra\u00e7\u00f5es:

- I. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o parcial do contrato;
- II. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o parcial do contrato que cause grave dano \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o, ao funcionamento dos servi\u00e7os p\u00fablicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documenta\u00e7\u00e3o exigida para o certame;
- V. n\u00e3o manter a proposta, salvo em decorr\u00eancia de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. n\u00e3o celebrar o contrato ou n\u00e3o entregar a documenta\u00e7\u00e3o exigida para a contrata\u00e7\u00e3o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execu\u00e7\u00e3o ou da entrega do objeto da licita\u00e7\u00e3o sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declara\u00e7\u00e3o ou documenta\u00e7\u00e3o falsa exigida para o certame ou prestar declara\u00e7\u00e3o falsa durante a licita\u00e7\u00e3o ou a execu\u00e7\u00e3o do contrato;
- IX. fraudar a licita\u00e7\u00e3o ou praticar ato fraudulento na execu\u00e7\u00e3o do contrato;
- X. comportar-se de modo inid\u00f4neo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos il\u00edcitos com vistas a frustrar os objetivos da licita\u00e7\u00e3o;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5\u00b0 da Lei n\u00b0 12.846, de 1\u00b0 de agosto de 2013.

17.2. Ser\u00e3o aplicadas ao respons\u00e1vel pelas infra\u00e7\u00f5es administrativas previstas nesta Lei as seguintes san\u00e7\u00f5es:

- I. advert\u00eancia;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declara\u00e7\u00e3o de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2.1. Na aplica\u00e7\u00e3o das san\u00e7\u00f5es ser\u00e3o considerados:

- I a natureza e a gravidade da infra\u00e7\u00e3o cometida;



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunst4ncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administra33o P3blica;

V. a implanta33o ou o aperfei3oamento de programa de integridade, conforme normas e orienta33es dos 3rg4os de controle.

17.2.3. A san33o prevista no inciso I do item 17.2, ser4 aplicada exclusivamente pela infra33o administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando n4o se justificar a imposi33o de penalidade mais grave.

17.2.4. A san33o prevista no inciso II do item 17.2, calculada na forma do contrato, ser4 de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e ser4 aplicada ao respons4vel por qualquer das infra33es administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

17.2.5. A san33o prevista no inciso III do item 17.2 deste termo ser4 aplicada ao respons4vel pelas infra33es administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando n4o se justificar a imposi33o de penalidade mais grave, e impedir4 o respons4vel de licitar ou contratar no 4mbito da Administra33o P3blica direta e indireta da Prefeitura Municipal de S3rio/RS, pelo prazo de 3 (tr3s) anos.

17.2.6. A san33o prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo ser4 aplicada ao respons4vel pelas infra33es administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infra33es administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposi33o de penalidade mais grave que a san33o referida no item 17.2.6, e impedir4 o respons4vel de licitar ou contratar no 4mbito da Administra33o P3blica direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo m3nimo de 3 (tr3s) anos e m4ximo de 6 (seis) anos.

17.2.7. A san33o estabelecida no inciso IV do item 17.2 deste termo ser4 precedida de an4lise jur3dica e observar4 as seguintes regras:

I. quando aplicada por 3rg4o do Poder Executivo, ser4 de compet3ncia exclusiva do prefeito municipal.

17.2.8. As san33es previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2. deste termo, poder4o ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

17.2.9. Se a multa aplicada e as indeniza33es cab3veis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administra33o ao contratado, al3m da perda desse valor, a diferen3a ser4 descontada da garantia prestada ou ser4 cobrada judicialmente.

17.2.10. A aplica33o das san33es previstas no item 17.2 n4o exclui, em hip3tese alguma, a obriga33o de repara33o integral do dano causado 4 Administra33o P3blica.

17.2.11. Na aplica33o da san33o prevista no inciso II do item 17.2. deste termo, ser4 facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias 3teis, contado da data de sua intima33o.

16.2.12. A aplica33o das san33es previstas nos incisos III e IV do item 17.2. requerer4 a instaura33o de processo de responsabiliza33o, a ser conduzido por comiss4o composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliar4 fatos e circunst4ncias conhecidos e intimar4 o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias 3teis, contado da data de intima33o, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A san33o de suspens4o de participar de licita33o e contratar com o a Administra33o P3blica poder4 ser tamb3m, aplicada, sem prej3uizo das san33es penais e civis, aqueles que:

18.1.1. Retardarem a execu33o do preg4o;

18.1.2. Demonstrarem n4o possuir idoneidade para contratar com a Administra33o e;

18.1.3. Fizerem declara33o falsa ou cometerem fraude fiscal.



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



18.2. Quando da a3o ou omiss3o decorrerem graves preju3os ao MUNIC3PIO DE S3RIO/RS, seja pela n3o assinatura do contrato/ata, pela inexecu3o do objeto, pela execu3o imperfeita, ou ainda, por outras situa3es concretas que ensejarem a san3o.

18.3. As penalidades acima relacionadas n3o s3o exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorr3ncias ser analisadas e ter aplica3o por analogia e de acordo com os termos da lei.

18.4. As san3es aqui previstas s3o independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem preju3o de outras medidas cab3veis.

19. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

19.1. O pagamento ser3 realizado em at3 10 (dez) dias do m3s subsequente a presta3o dos servi3os, mediante apresenta3o de nota fiscal, relat3rio de atividades realizadas, p3blico atendido e ateste do fiscal do contrato.

19.2. O pagamento somente ser3 realizado em conta de pessoa jur3dica, sendo vedado o dep3sito em conta pessoa f3sica.

19.3 A contar da compet3ncia de janeiro de 2024, a Contratada que n3o se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI dever3 observar as regras da IN RFB n3o 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o munic3pio de S3rio/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observ3ncia ao Decreto Municipal n.3o 1586 /2022.

20. DOS CRIT3RIOS DE REDU3OES DE PAGAMENTO

20.1 Conforme art. 134, da Lei n3o 14.133/21: “Os pre3os contratados ser3o alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, ap3s a data da apresenta3o da proposta, cria3o, altera3o ou extin3o de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveni3ncia de disposi3es legais, com comprovada repercuss3o sobre os pre3os contratados”.

CAP3TULO VI

FORMA E CRIT3RIOS DE SELE3O DO FORNECEDOR

21. MODALIDADE, TIPO DE LICITA3O E CRIT3RIO DE JULGAMENTO

21.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licita3o ir3 definir a modalidade da contrata3o a ser realizada.

21.2. Ser3 selecionado o fornecedor que atender a todos os crit3rios de aceitabilidade de pre3os e de habilita3o exigidos neste Termo de Refer3ncia, o crit3rio de julgamento a ser adotado ser3 definido pelo Setor de Licita3o.

22. CRIT3RIOS DE APRESENTA3O E ACEITA3O DA PROPOSTA

22.1. A proposta de pre3o dever3 conter as seguintes indica3es:

a) identifica3o do proponente (Raz3o Social/Nome e CNPJ/CPF).

b) a proposta financeira dever3 ser formulada detalhando o servi3o proposto, contendo pre3o unit3rio e total geral, onde dever3o estar inclu3dos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execu3o do objeto.

c) prazo de validade da proposta que dever3 ser de no m3nimo 60 (sessenta) dias.

d) apresentada a proposta, o proponente estar3 automaticamente aceitando e se sujeitando 3s cl3usulas e condi3es do presente Termo de Refer3ncia.

e) assinatura do respons3vel legal da empresa.

23. CRIT3RIOS DE HABILITA3O - DOCUMENTA3O EXIGIDA

COMO CONDI3O PR3VIA AO EXAME DA DOCUMENTA3O DE HABILITA3O DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, DEVER3 SER OBSERVADO O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDI3OES DE PARTICIPA3O, ESPECIALMENTE QUANTO 3 A EXIST3NCIA DE SAN3O QUE IMPE3A A PARTICIPA3O NO CERTAME OU A



Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



FUTURA CONTRATA\u00c7\u00c3O, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

23.1.1 - Possuir Cadastro do Portal de Compras P\u00fablicas;

23.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inid\u00f4neas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

23.1.3 - Cadastro Nacional de Condena\u00e7\u00f5es C\u00edveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justi\u00e7a (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

23.1.4 - Lista de Inid\u00f4neos, mantida pelo Tribunal de Contas da Uni\u00e3o TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

23.1.5 - A consulta aos cadastros ser\u00e1 realizada em nome da empresa licitante e tamb\u00e9m de seu s\u00f3cio majorit\u00e1rio, por for\u00e7a do artigo 12 da Lei n\u00b0 8.429, de 1992, que prev\u00ea, dentre as san\u00e7\u00f5es impostas ao respons\u00e1vel pela pr\u00e1tica de ato de improbidade administrativa, a proibi\u00e7\u00e3o de contratar com o Poder P\u00fablico, inclusive por interm\u00e9dio de pessoa jur\u00eddica da qual seja s\u00f3cio majorit\u00e1rio.

23.1.5.1 - Caso conste na Consulta de Situa\u00e7\u00e3o do Fornecedor a exist\u00eancia de Ocorr\u00eancias Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciar\u00e1 para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relat\u00f3rio de Ocorr\u00eancias Impeditivas Indiretas.

23.1.5.2 - A tentativa de burla ser\u00e1 verificada por meio dos v\u00ednculos societ\u00e1rios, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

23.1.5.3 - O licitante ser\u00e1 convocado para manifesta\u00e7\u00e3o previamente \u00e0 sua desclassifica\u00e7\u00e3o.

23.1.6 - Constatada a exist\u00eancia de san\u00e7\u00e3o, o Pregoeiro reputar\u00e1 o licitante inabilitado, por falta de condi\u00e7\u00e3o de participa\u00e7\u00e3o.

23.1.7 - No caso de inabilita\u00e7\u00e3o, haver\u00e1 nova verifica\u00e7\u00e3o, pelo sistema, da eventual ocorr\u00eancia do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n\u00b0 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceita\u00e7\u00e3o da proposta subsequente.

23.2 - Caso atendidas as condi\u00e7\u00f5es de participa\u00e7\u00e3o, a habilita\u00e7\u00e3o dos licitantes ser\u00e1 verificada por meio do sistema, em rela\u00e7\u00e3o \u00e0 habilita\u00e7\u00e3o jur\u00eddica, \u00e0 regularidade fiscal, social e trabalhista, \u00e0 qualifica\u00e7\u00e3o econ\u00f4mica financeira e habilita\u00e7\u00e3o t\u00e9cnica.

23.3 - HABILITA\u00c7\u00c3O JUR\u00cdDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por a\u00e7\u00f5es, acompanhado de documentos de elei\u00e7\u00e3o de seus administradores;

c) prova de inscri\u00e7\u00e3o no Cadastro Nacional de Pessoa Jur\u00eddica (CNPJ/MF);

d) decreto de autoriza\u00e7\u00e3o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa\u00eds, e ato de registro ou autoriza\u00e7\u00e3o para funcionamento expedido pelo \u00f3rg\u00e3o competente, quando a atividade assim o exigir.

23.4 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domic\u00edlio da licitante;

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certid\u00e3o Conjunta Negativa de D\u00e9bito Relativos a Tributos Federais e Contribui\u00e7\u00f5es Federais e a D\u00edvida Ativa da Uni\u00e3o, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi\u00e7o (FGTS);

e) prova de inexist\u00eancia de d\u00e9bitos inadimplidos perante a **Justi\u00e7a do Trabalho**, mediante apresenta\u00e7\u00e3o de Certid\u00e3o Negativa- Lei 12.440/2011

f) Declara\u00e7\u00e3o que atende ao disposto no artigo 7.\u00b0, inciso XXXIII, da Constitui\u00e7\u00e3o Federal, conforme o modelo “A” do Decreto Federal n.\u00b0 4.358-02 (Anexo IV);

23.5 - QUALIFICA\u00c7\u00c3O ECONOMICA:

a) Certid\u00e3o Negativa de Fal\u00eancia e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



jur3dica, em vigor. As certid3es que n3o expressarem o prazo de validade dever3o ter a data de expedi33o n3o superior a 30 (trinta) dias 3teis.

23.6 – QUALIFICA33O T3CNICA:

a) Comprova33o de forma33o superior do profissional que ir3 prestar os servi3os na 3rea de Educa33o f3sica, fisioterapia ou terapias ocupacionais

N3o

Sim

25. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

N3o

Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

26. AMOSTRA

N3o

Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresenta33o de amostra e indique crit3rios t3cnicos para sua aprova33o:

27. ESTIMATIVA DE PRE3OS

Item	Qtd	Und.	Descri33o	Valor m3dio unit3rio
1	384	HORAS	CONTRATA33O DE EMPRESA COM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA A REALIZA33O DE OFICINA TERAP3UTICA DE DAN3AS	R\$74,17

Estimativa total de gastos de R\$ 28.481,28 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e um reais com vinte e oito centavos).

Os pre3os que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, s3o verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orienta33es das normas que regem a mat3ria. (em anexo notas fiscais utilizadas para comparativos de pre3o).

RENAN BECKER
S3RIO, 31 DE MAR3O DE 2026
14:30H

28. ADEQUA33O OR3AMENT3RIA

28.1. Os recursos destinados 3 cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Or3amento Geral do Munic3pio e ser3o custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Despesa 375

Projeto/Atividade 2114 Despesas com recurso oficinas terap3uticas CTA 1909

Categoria 3.3.90.39.00.00 –

Recurso – 4011 Incentivo a aten33o b3sica – 12.099.181/0001-34

CAP3TULO VII

DISPOSI33ES GERAIS E INFORMA33ES COMPLEMENTARES

Administra33o se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licita33o, no total ou em parte, sem que caiba indeniza33o de qualquer esp3cie.

S3RIO/RS, 31 de mar3o de 2026.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
RENAN BECKER

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL
ADRIANO BERGMANN

Defiro
 Indefiro. Motivar:
Data 27/03/2026

PREFEITO MUNICIPAL
SIDINEI MOISES DE FREITAS

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XX/2026

PRIMEIRO CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÉRIO - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.706.033/0001-03, com sede na Rua 17 de novembro, 1075, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SIDINEI MOISÉS DE FREITAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 30 de Novembro, 960, Cento Sério/RS, CPF nº 882.072.000-06, CI nº 7057072097, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

SEGUNDO CONTRATANTE: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pelo seu representante legal **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente contrato, visando Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, com disponibilização de profissional capacitado, para realização de oficina terapêutica de dança, destinada a adolescentes do Município de Sério/RS, no âmbito da Atenção Primária à Saúde

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito no Cláusula Primeira, constante do Processo Administrativo nº 10/2026 e Licitação Pública realizada na Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2026, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, assim como pelas condições do Pregão referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, com disponibilização de profissional capacitado, para realização de oficina terapêutica de dança, destinada a adolescentes do Município de Sério/RS, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

- 3.1** - O Contratante pagará ao Contratado, o valor de R\$XX.XXX,XX () mensal, totalizando R\$ XXX,XXXXX () pelo objeto ofertado em moeda corrente nacional, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.
- 3.2.** - O preço deverá abranger todos os tributos incidentes sobre o contrato tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
- 3.3.** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, relatório de atividades realizadas, público atendido e ateste do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.
- 3.4.** O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.
- 3.5** A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Sério/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 1586/2022.
- 3.6** Os preços são fixos e considerados suficientes para a realização do objeto, compreendendo deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e tributários bem como demais despesas necessárias a total execução do objeto.
- 3.7.** Em caso de algum fato que impessa ou prorrogue a execução do objeto, os preços serão alterados considerando a variação acumulada do IPCA do período.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO.

- 4.1** O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO.

- 5.1.** O **CONTRATADO** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução dos serviços, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Município relativamente a esses encargos.
- 5.2** O objeto desse contrato deverá ser entregue em estabelecimento mantido pela CONTRATADA, obrigatoriamente localizado na SEDE do Município de Sério, de forma única pela CONTRATANTE.
- 5.3** A carga horária prevista é de até 08 horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021. As aulas ocorrerão todas as terças e quintas feiras, dentro do período escolar.
- 5.4.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 5.5** Instantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.
- 5.7.** As atividades acontecerão no Centro de Referência em Assistência Social, CRAS;
- 5.8.** LOCAL: Os serviços serão executados em espaços disponibilizados pelo Município de Sério/RS, tais como Unidades Básicas de Saúde ou espaços comunitários adequados à realização das atividades.
- 5.9.** HORÁRIO: 2 encontros por semana, sendo um no turno da manhã e outro no turno da tarde; Duração aproximada de 2 horas por encontro; Cumprimento de 4 horas semanais adicionais de forma presencial na Unidade Básica de Saúde, destinadas a planejamento, reuniões com a equipe multidisciplinar e atividades correlatas.
- 5.10.** Os dias e horários específicos poderão ser ajustados conforme a necessidade da Administração, devendo a contratada adequar-se ao cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade e regularidade dos serviços.



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



CL3USULA SEXTA: das OBRIGAÇÕES

6.1. S3o obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitaç3o e recebimento definitivo;
- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, atrav3s de comiss3o/servidor especialmente designado;
- d) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- e) a Administraç3o n3o responder3 por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execuç3o do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execuç3o do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do C3digo de Defesa do Consumidor (Lei n3 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo m3ximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovaç3o;
- d) manter, durante toda a execuç3o do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitaç3o e qualificaç3o exigidas na licitaç3o;
- e) indicar preposto para represent3-la durante a execuç3o do contrato.
- f) atender os encargos trabalhistas, previdenci3rios, fiscais e comerciais decorrentes da execuç3o do objeto do contrato.:

CL3USULA S3TIMA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. O licitante ou o contratado ser3 responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecuç3o parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecuç3o parcial do contrato que cause grave dano à Administraç3o, ao funcionamento dos serviços p3blicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecuç3o total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentaç3o exigida para o certame;
- V. n3o manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI n3o celebrar o contrato ou n3o entregar a documentaç3o exigida para a contrataç3o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execuç3o ou da entrega do objeto da licitaç3o sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaraç3o ou documentaç3o falsa exigida para o certame ou prestar declaraç3o falsa durante a licitaç3o ou a execuç3o do contrato;
- IX. fraudar a licitaç3o ou praticar ato fraudulento na execuç3o do contrato;
- X. comportar-se de modo inid3neo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilc3itos com vistas a frustrar os objetivos da licitaç3o;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 53 da Lei n3 12.846, de 13 de agosto de 2013.

7.2. Ser3o aplicadas ao respons3vel pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advert3ncia;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção prevista no inciso I do item 7.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. A sanção prevista no inciso II do item 7.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

7.6. A sanção prevista no inciso III do item 7.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de SÉRIO/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

7.7. A sanção prevista no inciso IV do item 7.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 7.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

7.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 7.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

8.1.1. Retardarem a execução do pregão;

8.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

8.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÉRIO/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



situações concretas que ensejarem a sanção.

8.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

8.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO E SEUS EFEITOS:

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido e/ou extinto nos termos dos art. 90 e 137 da Lei 14.133/2021

9.2. Verificada a infração do Contrato, o **CONTRATANTE** notificará o **CONTRATADO**, por carta, e-mail ou judicialmente, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízos de responder por perdas e danos resultantes dessa mora.

9.3 O **CONTRATADO** indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplemento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1 Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Despesa 375

Projeto/Atividade 2114 Despesas com recurso oficinas terapêuticas CTA 1909

Categoria 3.3.90.39.00.00 –

Recurso – 4011 Incentivo a atenção básica – 12.099.181/0001-34

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: das DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Sério/RS, de de .

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADO

Visto jurídico: _____

Marcia Bergmann
OAB/RS 38.200.

TESTEMUNHAS:
